



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
" Casa de Félix Araujo "
GABINETE DO VEREADOR LAELSON PATRÍCIO DO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI nº 163 /2011

Em 28 de Setembro de 2011.

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 29/09/2011 às 11:23 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO PREFERENCIAL DAS RUAS QUE TÊM ESTABELECIMENTO PÚBLICO NOS PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica estabelecido inclusão preferencial de todo o logradouro que possuem estabelecimentos públicos nos programas de infraestrutura e saneamento básico.

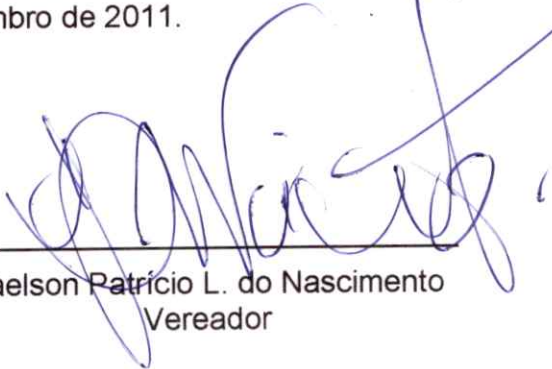
§1º- Os estabelecimentos referidos são as creches posto de saúde e PSF's, escolas municipais, estaduais e particulares;

§2º- Entrarão preferencialmente nos programas de infra-estrutura os logradouros que não são contemplados com esgotamento sanitário e com paralelepípedos;

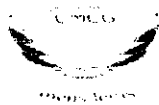
§3º- Os programas de infra-estrutura acima relacionados são aqueles que tenham verbas próprias do município, bem como os que têm parceria com o governo estadual ^{ou} federal.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa de Félix Araújo – 28 de Setembro de 2011.



Laelson Patrício L. do Nascimento
Vereador



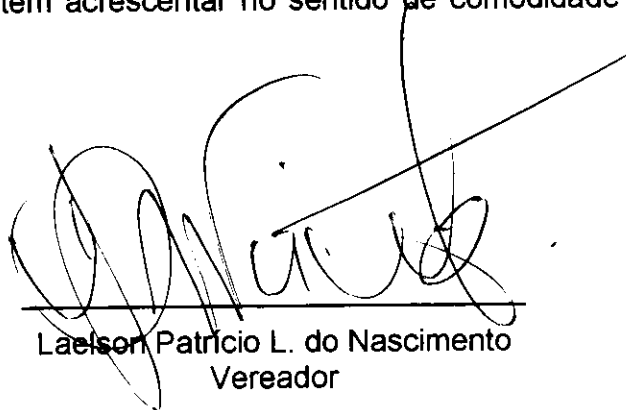
ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
" Casa de Félix Araujo "
GABINETE DO VEREADOR LAELSON PATRÍCIO DO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA.

Um dos temas mais badalados de nossa atualidade é a questão da acessibilidade, e essa é sem duvida uma grande causa que precisamos defender, pois um dos direitos do cidadão é justamente o Direito de ir e vir, dando-nos esse direito a igualdade enquanto pessoas.

Sendo assim esse projeto de lei visa o bem estar publico no que concerne à comodidade dos cidadãos que procura os estabelecimentos públicos a exemplo dos Postos de Saúde, PSF's, creches, escolas, bem como todas as repartições publicas que não tem saneamento básico e pavimentação (paralelepípedo) em seus logradouros. Essa condição dificulta muito o processo de locomoção das pessoas que freqüenta tais lugares, principalmente por serem em sua maioria pessoas doentes (com dificuldade de locomoção) e também crianças (no caso das creches e escolas).

Desse modo, nada melhor do que juntos aprovar-mos tal propositura que só tem acrescentar no sentido de comodidade geral da nossa população.



Laelson Patrício L. do Nascimento
Vereador